



## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL: IMPACTOS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

**Eixo 5: Desenvolvimento nacional, regional, políticas sociais e desigualdade**

**VANUSA VISSOZI DE OLIVEIRA<sup>1</sup>**

**CESAR LUCIANO FILOMENA<sup>2</sup>**

**SOLANGE EMILENE BERWIG<sup>3</sup>**

**RESUMO:** Este estudo discute a implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e seus efeitos no bem-estar dos estudantes universitários brasileiros. A pesquisa, de caráter bibliográfico e em andamento, analisa as ações de assistência na promoção da permanência, inclusão e equidade no ensino superior, considerando suas dimensões materiais e imateriais. Destaca a importância da sociabilidade, do reconhecimento e da redução de vulnerabilidades sociais na construção de ambientes acadêmicos mais inclusivos. Conclui que ações articuladas e adaptadas às realidades institucionais fortalecem a política, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

**Palavras-chave:** Assistência Estudantil, PNAES, Bem-estar, Inclusão social.

**ABSTRACT:** This study discusses the implementation of the National Student Assistance Program (PNAES) and its effects on the well-being of Brazilian university students. The bibliographic research explores how assistance actions promote retention, inclusion, and equity, considering both material and immaterial dimensions. Emphasizing the importance of sociability, recognition, and reducing social vulnerabilities, the study highlights the need for coordinated and context-specific strategies to strengthen the policy. Ultimately, integrated efforts foster social inclusion and promote citizenship within higher education institutions.

**Keywords:** Student Assistance, PNAES, Well-being, Social Inclusion.

## INTRODUÇÃO

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa - PPGPP, UNIPAMPA. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/1458645736917279>; Email: [vanusaoliveira.aluno@unipampa.edu.br](mailto:vanusaoliveira.aluno@unipampa.edu.br); [vanusa.vissozido@gmail.com](mailto:vanusa.vissozido@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutor em Ciência Política, PPG-Pol UFRGS (2015). Auditor do Controle Externo do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UNIPAMPA. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/5536873824575079> E-mails: [cesarlucianofilomena@gmail.com](mailto:cesarlucianofilomena@gmail.com); [cesarfilomena@unipampa.edu.br](mailto:cesarfilomena@unipampa.edu.br).

<sup>3</sup> Doutora em Serviço Social. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UNIPAMPA. Vice-líder do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação em Serviço Social e Política Social na América Latina. Membro do GT CLACSO *Previsión y Sistemas de Pensiones*. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/2432723992234220> E-mail: [solangeberwig@unipampa.edu.br](mailto:solangeberwig@unipampa.edu.br).



O avanço do ensino superior no Brasil, potencializado pela ampliação do acesso por meio de políticas públicas, especialmente a implementação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destaca-se como um esforço fundamental para promover a democratização do ingresso nas instituições federais de ensino. Contudo, garantir o acesso não é suficiente para assegurar a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes. Nesse contexto, a assistência estudantil emerge como um componente essencial, cuja abrangência vai além do suporte financeiro, incorporando ações voltadas à promoção do bem-estar integral dos discentes.

Este estudo, resultado de pesquisa de mestrado em andamento, tem como objetivo apresentar reflexões sobre a implementação da PNAES e seu papel na promoção do bem-estar estudantil, entendido como uma construção multifacetada e complexa. A análise busca compreender como as ações de assistência podem contribuir para a redução de taxas de evasão e retenção, considerando tanto fatores individuais quanto sociais, incluindo aspectos de reconhecimento, pertencimento, saúde mental e inclusão social. Além disso, discute-se o impacto das mudanças legislativas, como a promulgação da Lei nº 14.914/2024, que fortalece a assistência estudantil como política de Estado, e as ações institucionais para o fortalecimento de ambientes mais inclusivos e propícios à permanência estudantil. Assim, pretende-se contribuir para o desenvolvimento de estratégias sustentáveis que garantam uma educação superior mais equitativa, acessível e promotora do bem-estar integral dos estudantes brasileiros. Os resultados aqui apresentados são parciais, ainda assim, relevantes para a elaboração de um modelo analítico que traga contribuições para investigação do objeto e para disseminação do debate necessário para aprimoramento das políticas institucionais de assistência estudantil.

A partir do reconhecimento de que o acesso às instituições de ensino superior por si só não garante a permanência dos discentes, torna-se fundamental compreender o desenvolvimento das políticas de assistência estudantil, suas bases históricas e seu papel na democratização do ensino superior.

## CONTEXTUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A expansão da educação superior exigiu mudanças na oferta de ações de permanência para os estudantes brasileiros. Historicamente a política de educação superior pública brasileira, possuía

834



características excluidentes, com ofertas de vagas limitadas e desarticuladas frente às demandas sociais por qualificação profissional. Inicialmente se desenvolveu de forma fragmentada, sem planejamento efetivo de longo prazo. Conforme destaca Ganam e Pinezia, (2021), o processo de ampliação da escolaridade no Brasil foi historicamente comprometido por fatores como improvisação nas políticas públicas, precariedade estrutural, número insuficiente de vagas, dificuldades de aprendizagem e acesso restrito.

A partir de 2003, iniciou-se um movimento buscando a superação desse legado excluidente, com os objetivos de ampliar o acesso à educação superior e promover maior equidade. Esse novo direcionamento envolveu ações como a expansão da rede federal de ensino superior, o aumento das oportunidades de ingresso, a reformulação dos critérios de ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e a criação de mecanismos voltados à garantir a permanência dos estudantes.

Para atingir tais objetivos foram implementados alguns programas entre os anos de 2007 e 2012, com o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096/2007. Este programa tinha como foco central promover a democratização do ensino superior por meio da ampliação do acesso e da inclusão social, permitindo maior diversidade no perfil dos estudantes universitários e favorecendo a entrada de pessoas oriundas das classes populares.

No âmbito do REUNI, foi estabelecido um modelo de contrato de gestão entre o governo federal e as universidades, com metas de desempenho associadas ao repasse de recursos financeiros. As diretrizes do programa buscavam criar condições para ampliar o número de matrículas, reduzir a evasão e retenção, ocupar vagas ociosas e fortalecer ações de inclusão, como a assistência estudantil. Dessa forma, visava-se aumentar progressivamente as taxas de conclusão dos cursos de graduação, consolidando uma política de permanência no ensino superior.

Na linha das conquistas na oferta de educação universitária, destacamos a criação do Sistema de Seleção Unificada (SISU), em 2009, que representou um marco na política de democratização do acesso ao ensino superior público no Brasil. O sistema utiliza os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de seleção, permitindo que estudantes de qualquer parte do país concorram a vagas em IFES situadas em diferentes regiões. Essa ampliação das possibilidades de mobilidade acadêmica produziu efeitos significativos na composição do corpo discente das universidades federais.



Com a nacionalização do processo seletivo, tornou-se comum o ingresso de estudantes oriundos de localidades distantes das instituições em que foram aprovados. Tal dinâmica, embora tenha ampliado o acesso, impôs novos desafios às IFES em razão da presença de estudantes que se encontram distantes de seus contextos familiares e de suas redes de apoio tornando imprescindível a implementação de ações capazes de oferecer suporte adequado à permanência desses estudantes.

O SISU, portanto, não apenas diversificou o perfil socioeconômico, regional e étnico dos estudantes nas IFES, como também demandou um fortalecimento das ações de acolhimento institucional e ampliação da oferta de ações voltada à permanência reforçando a necessidade de políticas públicas integradas que garantam não só o acesso, mas também a permanência e a conclusão dos cursos de graduação com qualidade e dignidade.

Diante desta necessidade torna-se relevante a implementação de ações de assistência estudantil para garantir a continuidade dos estudos, o avanço legislativo torna-se um marco na consolidação dessas políticas como direitos institucionais e de Estado. A promulgação da Lei nº 14.914/2024, por exemplo, reafirma o compromisso do governo com a assistência estudantil, fortalecendo sua estrutura e ampliando seu escopo de atuação, o que representa uma vitória na trajetória de institucionalização dessas ações e de fortalecimento da democracia no acesso ao ensino superior.

As ações voltadas ao atendimento das necessidades dos estudantes universitários não são recentes no contexto brasileiro. No entanto, por muitos anos essas iniciativas foram pontuais e sem a destinação de recursos orçamentários específicos, ficando à mercê da vontade política dos gestores locais. Essa limitação representava um obstáculo à consolidação de uma política nacional voltada à permanência estudantil.

Com o objetivo de reduzir a evasão e a retenção, em 2007 criou-se o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação. A partir da implementação deste Programa a assistência estudantil passou a ser tratada como uma política pública estruturada. A referida norma estabeleceu a destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações de assistência estudantil, conferindo a essas ações o status de direito institucionalizado. Desde então, o PNAES tem assumido papel central na consolidação de políticas de permanência nas IFES. A Portaria de 2007 definiu nove áreas prioritárias de atuação, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 2º: I - moradia estudantil; II -



alimentação; III - transporte; IV - assistência à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico.

Diante do exposto, vale salientar que a ampliação do acesso às IFES por meio do SISU, contribuiu para a diversificação regional e socioeconômica do corpo discente, com isso também gerou novas demandas para as instituições. Muitos estudantes passaram a ingressar em universidades situadas a grandes distâncias de suas cidades de origem, ficando sem apoio familiar ou estrutura local. Diante desse cenário, o PNAES tornou-se instrumento fundamental para mitigar os efeitos da vulnerabilidade social e garantir condições mínimas de permanência e êxito acadêmico.

Em decorrência da necessidade de aprimoramento do PNAES, no ano de 2010 este Programa foi regulamentado por meio do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, sendo acrescida uma área de atuação no § 1º do artigo 3º: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.”

A recente promulgação da Lei Federal nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conferiu novo patamar à assistência estudantil ao transformar o PNAES em uma política de Estado, consolidando legalmente suas diretrizes, a qual incorporou as ações previstas no Decreto 7234/2010 entre outras iniciativas voltadas à permanência dos estudantes universitários nas IFES. A nova legislação reafirma o papel do programa como mecanismo central de garantia de permanência no ensino superior público federal, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a integração entre expansão do acesso e promoção da equidade.

Destaca-se que a referida Lei manteve os dez campos de atuação, anteriormente previstos, trazendo algumas alterações como a previsão de acompanhamento pedagógico aos beneficiários das ações afirmativas, subdividindo o décimo campo da seguinte forma:

- X - acesso, participação, aprendizagem e acompanhamento pedagógico de estudantes:
- com deficiência, nos termos da legislação;
  - com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação;
  - beneficiários de políticas de ação afirmativa estabelecidas na legislação. (Brasil, 2024, *online*).

Outro ponto que vale ser destacado é que a referida Lei explicita a possibilidade de atendimento de demais vulnerabilidades sociais, conforme previsto no artigo 3º:



Art. 3º Os programas e as ações de assistência estudantil, no âmbito da PNAES, serão executados pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, consideradas: I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica;

II - a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social. (Brasil, 2024, *online*).

Vale destacar que, desde a publicação da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, já se previa a descentralização da execução orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Isso significa que cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) possui autonomia para gerir os recursos destinados ao programa, observando as áreas estratégicas definidas e adequando suas ações às necessidades identificadas junto ao corpo discente (Brasil, 2007).

Em função dessa autonomia, observa-se uma diversidade na forma como as IFES implementam as ações do PNAES. Em algumas instituições, nota-se uma predominância na distribuição de benefícios diretos, como o repasse financeiro diretamente aos estudantes. Ademais, nem todas as instituições desenvolvem, de forma regular, ações em todas as dez áreas de abrangência previstas no programa. De modo geral, as áreas com atuação mais frequente em todas as IFES são: alimentação, moradia, transporte e creche — todas voltadas à mitigação de carências materiais dos estudantes.

Contudo, o PNAES também contempla outras áreas que possibilitam o atendimento de hipossuficiências relacionadas à vulnerabilidade social, como assistência à saúde, cultura, esporte e apoio pedagógico. Apesar disso, tais ações, quando implementadas, ocorrem de forma pontual e não recebem a mesma ênfase que as ações voltadas às necessidades materiais.

Essa disparidade na implementação levou o legislador a reconhecer que, da forma como as ações vinham sendo executadas, o objetivo central do programa — evitar a evasão e a retenção — não estava sendo plenamente atendido. Isso porque os fatores que contribuem para o desligamento estudantil são múltiplos e complexos. Diante desse diagnóstico, a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, passou a prever explicitamente que os gestores considerem:

a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de agir, preventivamente, nas situações de risco de retenção e de evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras ou **de outras hipossuficiências associadas à situação de vulnerabilidade social**. (Brasil, 2024, *online*, grifo nosso).



Com isso, evidencia-se o papel estratégico do PNAES na consolidação da política de assistência estudantil no Brasil. Sua criação em 2007, seguida da regulamentação em 2010, e mais recentemente sua transformação em política de Estado por meio da Lei Federal nº 14.914/2024, representam um avanço significativo na institucionalização das ações voltadas à permanência estudantil. Este reposicionamento acompanha o movimento de expansão da educação superior no país, especialmente a partir do REUNI, que visava, entre outros objetivos, fortalecer as políticas de inclusão e assistência estudantil nas IFES.

Compreendido o contexto histórico e político dessas políticas, passa-se a analisar de que modo as ações de assistência estudantil se configuram como estratégias essenciais para reverter a evasão e a retenção, fortalecendo a permanência dos estudantes nas IFES. É nesse ponto que a estruturação dessas ações, incluindo as dimensões materiais e imateriais, ganha destaque por seu potencial de promover o bem-estar dos estudantes e, consequentemente, reduzir as taxas de abandono acadêmico.

Diante desse contexto, pode se inferir que a Assistência Estudantil surge como uma ferramenta crucial na busca pela equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas IFES brasileiras. A implementação dessa política reflete um compromisso em enfrentar as barreiras socioeconômicas que podem comprometer o sucesso acadêmico, fortalecendo a democratização do ensino superior.

A autonomia concedida às IFES para criar e administrar suas políticas institucionais do PNAES, ressalta a importância de considerar as especificações de cada instituição e as necessidades indicadas por seu corpo discente. Essa flexibilidade permite que as IFES desenvolvam estratégias específicas, alinhadas aos objetivos do programa, mais adaptadas à sua realidade interna.

Contudo, o processo de implementação do PNAES não é isento de desafios. A expansão das políticas de assistência estudantil, embora fundamental, está sujeita às influências dos gestores e a gestão eficaz desses processos requer uma abordagem estratégica que considere não apenas os objetivos específicos da política, mas também os contextos políticos, sociais e econômicos nos quais ela está inserida.

O reconhecimento da Assistência Estudantil como um direito de cidadania, conforme delineado por Leher (2004), enfatiza a importância de ir além das medidas imediatas. A política de



assistência estudantil não pode ser reduzida apenas a aspectos financeiros; é essencial considerar as múltiplas vulnerabilidades dos discentes. Nesse sentido, identifica-se a necessidade de explorar estratégias, inspiradas em experiências bem-sucedidas de outras IFES, para criar ambientes acadêmicos mais inclusivos e propícios à permanência.

Portanto, a Assistência Estudantil, ao se consolidar como um pilar fundamental no contexto das políticas de acesso e permanência nas IFES, não apenas enfrenta os desafios imediatos, mas também busca inspirar práticas que transcendam o âmbito financeiro. Esta proposta de pesquisa visa contribuir para esse cenário, não se limitando a uma análise comparativa, mas explorando caminhos que fortalecem não apenas as condições imediatas dos discentes, mas também promovem uma educação superior mais equitativa e inclusiva.

Por fim, compreender esses avanços normativos permite refletir sobre como a implementação efetiva dessas políticas impacta na qualidade de vida, na saúde mental e na sensação de pertencimento dos estudantes. Assim, o foco deixa de ser apenas o suporte financeiro para incorporar uma abordagem holística, na qual o bem-estar estudantil é entendido como uma condição multifacetada que influencia diretamente o desempenho acadêmico, a integração social e o sucesso ao longo do percurso universitário.

## ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR

No contexto desta pesquisa, o termo "promoção do bem-estar" é fundamental para compreendermos os objetivos que a norteiam. De acordo com o estudo de Almeida e Teixeira (2018), a gestão do tempo, a relação com pares e a ansiedade em relação a avaliações são elementos do ambiente acadêmico que influenciam o bem-estar dos estudantes. A relação com pares foi identificada como um preditor significativo de bem-estar, destacando a importância das relações sociais no contexto acadêmico.

Segundo Diener et.al (*apud* Teixeira; Costa, 2017, p. 21) "O conceito de bem-estar subjectivo associa componentes cognitivos e emocionais como afetos, crenças de autoeficácia, autonomia, competências emocionais e intelectuais, adaptação e experiências". Para Teixeira e Costa (2017), a crença na própria capacidade de lidar com desafios e alcançar metas influencia positivamente o bem-estar dos estudantes, promovendo sentimentos de competência e eficácia. A



extroversão, caracterizada por traços como sociabilidade e otimismo, está associada a emoções positivas, interações sociais satisfatórias e adaptação ao ambiente acadêmico, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e a amabilidade, que envolve características como empatia e cooperação, promove relações interpessoais positivas, apoio social e sentimentos de conexão, o que pode impactar diretamente o bem-estar emocional e social dos estudantes universitários.

Para Lourenço e Guerra (2017) as instituições de ensino desempenham um papel crucial na formação e desenvolvimento de indivíduos, influenciando diretamente o bem-estar e o funcionamento positivo dos estudantes e demais membros da comunidade escolar.

Segundo Freire (*apud* Coleta; Coleta, 2006, p. 534) “o bem-estar subjetivo nem sempre é afetado por condições materiais, de saúde, conforto e riqueza, sabendo-se que a influência destes aspectos depende dos valores e expectativas do indivíduo, do grupo a que pertence e da sociedade em que vive”.

De acordo com Coleta e Coleta (2006) o estudo de foi confirmada a hipótese de que existe uma correlação significativa entre o bem-estar subjetivo dos estudantes e seu comportamento acadêmico. Isso sugere que o bem-estar dos alunos está associado a uma vida psicologicamente rica e saudável no ambiente universitário, influenciando suas condutas.

Esses conceitos ressaltam a importância das vivências acadêmicas, do suporte social e institucional na adaptação e sucesso dos estudantes no ensino superior, evidenciam a complexidade e a multidimensionalidade dos fatores que influenciam o bem-estar e a adaptabilidade dos estudantes universitários e fornecem insights para intervenções e políticas educacionais que visam promover o sucesso e o bem-estar dos estudantes universitários.

Diante do exposto, o conceito de "promoção do bem-estar" transcende o atendimento das necessidades oriundas da ausência de recursos financeiros ou das dificuldades acadêmicas enfrentadas pelos estudantes. Busca-se uma abordagem abrangente e holística, onde o bem-estar engloba não apenas a estabilidade econômica, mas também o desenvolvimento integral dos discentes. Refere-se a um estado em que os estudantes não apenas superam barreiras socioeconômicas, mas também experimentam um ambiente acadêmico propício ao desenvolvimento pessoal e intelectual. Isso implica não apenas em fornecer suporte financeiro ou infraestrutura adequada, mas também em criar condições que promovam a saúde mental, a inclusão social, o engajamento acadêmico e a sensação de pertencimento.



A noção de bem-estar também está fortemente associada ao sentimento de pertencimento à comunidade acadêmica. Nesse contexto, busca-se entender como as políticas de assistência estudantil podem fortalecer o vínculo entre os estudantes e a instituição, promovendo um ambiente onde cada indivíduo se sinta parte integrante da comunidade universitária. O sentimento de pertencimento não apenas contribui para o bem-estar emocional, mas também impacta positivamente a motivação acadêmica e a permanência.

Segundo Quivy e Campenhoudt (2008), a etapa de elaboração de um modelo de análise para pesquisa social parte de uma investigação exploratória que, à medida que avança, faz sobressair conceitos-chave e hipóteses, além das relações que são úteis serem estabelecidas. Tanto para estratégia de estudos de caso (Yin, 2010), como para análises de políticas comparadas (Perissinotto et al., 2022), esse processo progressivamente vai dando coerência ao modelo que o investigador vai lançar mão na procura de explicações para os fenômenos sociais.

Taxas de retenção e evasão são dois dos fenômenos a serem explicados para aferição de desempenho da PNAES. Como conceitos-chave de resultados, o questionamento recai sobre qual fator explica melhorias ou pioras nessas taxas. O conceito-chave explicativo encontrado durante o momento exploratório da pesquisa foi o de bem-estar estudantil. A hipótese inicial que orienta a elaboração desse modelo de análise para a PNAES é a de que qualificar o bem-estar dos estudantes na universidade contribui para redução de taxas de retenção e de evasão.

O conceito de bem-estar é multifacetado. Para incorporá-lo na avaliação da PNAES é necessário estabelecer um fio condutor de análise que incorpore componentes iniciais que são de ordem pessoal dos estudantes, passe pelos potenciais processos de sociação a grupos e de relação de pertencimento e reconhecimento junto à comunidade da IFES e por fim de socialização, para os quais fatores externos à universidade devem ser considerados. Como política pública, as ações da PNAES a tipificam como afirmativa, sejam elas de ordem redistributiva – aquelas que envolvem questões materiais ou econômicas – ou de reconhecimento – identitárias e culturais. Imediatamente para Fraser (2001), essas ações afirmativas são “remédios” que mitigam situações de danos e que facilitam o acesso a direitos, mas não mexem na estrutura socioeconômica e em aspectos da cultura dominante, ou seja, não trazem transformações. Para a autora, essa ausência de transformações estruturais via políticas afirmativas pode trazer efeitos indesejados aos beneficiários delas. O principal, incentivar



antagonismos aos setores atendidos por parte daqueles que não são beneficiários da política, o que é uma antítese às condições de bem-estar.

Bem-estar envolve o estado de satisfação pessoal e coletiva nos ambientes de produção e vivência – trabalho e escola, por exemplo – que se estende à saúde mental e física, às condições econômicas de subsistência, às relações sociais.

Siqueira e Padovam (2008) fundamentam que o bem-estar do indivíduo segue duas perspectivas epistemológicas. A primeira é a do estado subjetivo de felicidade (hedonista) para o qual há duas dimensões: a emocional, avaliada segundo afetos positivos e negativos do indivíduo; e a cognitiva, onde a avaliação recai sobre a concepção de satisfação pessoal. Já a segunda, a psicológica (eudemonismo), é aquela na qual o foco é no estado pleno da potencialidade humana. Nela, aspectos afeitos ao indivíduo como autoaceitação, relacionamento positivo com os outros, autonomia, domínio do ambiente e crescimento pessoal são considerados.

Ambas as perspectivas de bem-estar não se dissociam da teoria utilitarista. Esta associa felicidade e plenitude humana do indivíduo à ausência da dor ou ao controle dela por medidas de mitigação (Mill, 2000). O bem-estar do indivíduo requer que ele se assegure contra a dor. Para isso, por um lado, o indivíduo precisa dispor de bem-estar de saúde, o que envolve condições de sanidade mental e física. Por outro, precisa de bem-estar econômico para ter condições de subsistência financeira digna, que na PNAES está ligado à concepção de justiça social, para a qual devem ser empregados “remédios” redistributivos afirmativos para garantir equidade (Rawls, 2019).

O conjunto das condicionantes para os tipos de bem-estar expostos até aqui são, em regra, subjetivos. Ao estendê-los para o contexto do indivíduo nos espaços coletivos de vivência e de produção dos indivíduos, como no trabalho e no estudo, o conceito de bem-estar ganha um sentido social. Segundo Siqueira e Padovam (2008), para esse fim, outras aferições específicas são introduzidas ao bem-estar: a de satisfação com o que faz o indivíduo nesses espaços; a do seu envolvimento com suas atividades; e o comprometimento afetivo mantido com esses espaços e atividades. Nessa interface do indivíduo com o meio e com aquilo que está no universo das relações sociais, aspectos de sociação precisam ser incorporados à análise.

A sociação, segundo Simmel (2006, p. 60) é o que “existe nos indivíduos e nos lugares de toda realidade histórica como impulso, interesse, finalidade, tendência, condicionamento psíquico e movimento nos indivíduos”. Especificamente, tudo que é presente no indivíduo que pode produzir ou



mediar efeitos sobre os outros, ou que outros podem impactar sobre o indivíduo. Assim, questões associadas a necessidades, ao reconhecimento a diferenças, à tradição, dentre outras, são fatores de sociação quando transformam agregações isoladas de indivíduos em formas de ligação com os outros como modo de interação e de unidade.

Esses fatores estão na base da sociedade. Questões que envolvem a necessidade de pertencer a agrupamentos sociais são inerentes à condição humana. Poucas vezes, porém, o pertencimento no processo de sociação é um problema. A exceção é quando o indivíduo experimenta a negação quando se depara com clivagens socioeconômicas e culturais. Nesse momento, conforme Mathias (2023), ele questiona as razões que mobilizam de modo continuado sua rejeição ou exclusão. Nos três vetores que caracterizam o pertencimento – social, corporal e emocional – a abordagem do problema se diferencia.

No vetor pertencimento social o enfoque é no imaginário de espaços compartilhados. Esse pressupõe entre seus integrantes uma ideia de pactuação de objetivos comuns, de valores sociais e de distribuição de recursos, que se traduzem nas hierarquias de poder segundo o nível de identidade do sujeito para com essas ideias (ou ideais). Indivíduos e grupos dominantes em uma sociedade tendem a se sentir mais pertencentes, menos excluídos que outros que precisam enfrentar os valores dominantes para obterem reconhecimentos socioeconômicos, culturais e de *status* em uma sociedade. Quando o foco muda para o pertencimento corporal, a medida passa a ser as das experimentações do indivíduo relativas ao *lócus* social ocupado junto ao corpo social. Quanto menos dissonante dos valores dominantes de cada época no tocante a condições socioeconômicas e culturais dominantes definidos pelos grupos majoritários de poder –identidade de gênero, geracional, de deficiência e de cor de pele, por exemplo – mas pertencente é o indivíduo a um espaço social. Já o vetor pertencimento emocional e afetivo. Relaciona-se com um sentimento existencial de participação efetiva como agente de um grupo ou sociedade, com sua autoestima: algo que se opõe à constatação de que o indivíduo é manipulado, o que frustra sua existência e pode promover sentimentos de exclusão e de rejeição (*vide* Mathias, 2023).

Mesmo que os problemas de pertencimento tenham origem em iniquidades socioeconômicas e culturais exógenas a uma IFES, estas impactam nas condições de convivência entre estudantes (principalmente), professores e demais integrantes de uma comunidade acadêmica. As dez ações de naturezas afirmativas redistributivas e de reconhecimento da PNAES listadas – moradia estudantil, 844



alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e para integração de *estudantes especiais*<sup>4</sup> – foram pensadas em conjunto para garantirem condições de equidade aos alunos no percurso das suas formações universitárias. O sucesso dessas medidas, porém, depende da potencialização de ações que incentivem também transformações nas relações entre os estudantes, independentemente das relações de poder externas, do *lócus* ocupado no corpo social, de experimentações de exclusão e rejeição que possam ter vivenciado e, inclusive, se fazem parte ou não do público-alvo do PNAES.

Essas ações de potencial transformador e que podem gerar coesão entre alunos diferentes ocorrem em espaços onde os antagonismos tendem ser superados pela cooperação (Fraser, 2001). Aqui, em situações de representação (como nas artes) e de compartilhamento de esforços (como no esporte), as diferenciações por sociação cedem espaço à sociabilidade, onde em um *jogo de cena* entre os participantes a alegria do indivíduo está associada à felicidade dos outros (Simmel, 2006). A estrutura ético-democrática da sociabilidade abre caminho para o respeito e o diálogo, com os quais a satisfação do indivíduo só tem curso se compartilhado com os demais integrantes da comunidade.

No modelo de análise, agrupadas em segundo dimensões materiais (econômicas e de infraestrutura) e imateriais, cada ação se torna um ou mais componentes de investigação do conceito multifacetado de bem-estar. Esses componentes se dividem em indicadores ou variáveis de aplicação de recursos, subjetivas, de sociação e de sociabilidade que podem ser analisadas para fins de avaliação do bem-estar dos estudantes na PNAES. Para dar curso à hipótese de que o bem-estar reduz retenção e evasão, há o pressuposto de que sem garantir as ações ditas de dimensões materiais, os estudantes atendidos pela política nacional sequer teriam condições de dar andamento a sua formação nas IFES. Logo, o diferencial analítico recai sobre ações imateriais, normalmente associadas a políticas de “reconhecimento”.

No modelo, a organização analítica permite investigar o conceito-chave de bem-estar estudantil na PNAES, tanto na perspectiva daqueles que trabalham pela consecução dessas ações na IFES, como estendido e detalhado na percepção dos imediatos beneficiários da política pública e dos

<sup>4</sup> *Estudantes especiais* é uma denominação abreviada para *estudantes com necessidades especiais* adotada pelos autores para se referir de modo sintético aos discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.



demais integrantes da IFES. O foco desse modelo analítico proposto se concentra prioritariamente nas informações da competência daqueles que operam a PNAES<sup>5</sup>.

Bem-estar-social – numa comunidade acadêmica de uma IFES, para uma leitura ajustada ao objeto – não se limita a mitigação das injustiças socioeconômicas, que no caso do PNAES se assenta em ações remediadoras de subsistência material dos alunos na universidade. Segundo Fraser (2001), existe uma intrínseca ligação entre políticas de enfrentamento a injustiças socioeconômicas e a injustiças culturais, às quais a autora denomina, respectivamente, de redistributivas e de reconhecimento.

Nas políticas mais focadas na medição pelo reconhecimento, a justiça tem curso principalmente pela legitimação das diferenças sustentadas em ações afirmativas (respeito a identidades étnicas, de gênero, de minorias, entre outras) ou de transformação de uma realidade. A compreensão da PNAES revela sua atuação transdisciplinar, atravessando áreas do conhecimento como a psicossociologia e a economia. Essa interdisciplinaridade é fundamental para entender suas implicações sociais e estruturais, bem como suas potencialidades de transformação na vida dos estudantes e na sociedade como um todo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A permanência estudantil no ensino superior constitui um dos principais desafios das políticas públicas de educação no Brasil. Historicamente, ações de apoio aos estudantes universitários foram desenvolvidas de forma pontual e sem recursos específicos. A necessidade de consolidar mecanismos institucionais que garantam condições adequadas para que os estudantes ingressem, permaneçam e concluam seus cursos deu origem a uma série de dispositivos legais que culminaram na criação da PNAES.

E a evolução normativa da Assistência Estudantil demonstra o reconhecimento progressivo da importância da permanência como dimensão fundamental da política educacional. A consolidação do PNAES enquanto política pública de Estado evidencia a transição de uma lógica assistencialista para uma perspectiva de direito. A institucionalização por meio da Lei nº 14.914/2024 representa não

<sup>5</sup> A pesquisa que orientou a elaboração dessa proposta de modelo analítico não se estende nesse momento para uma investigação que envolva os discentes da IFES. Tem para atender o objetivo de avaliação da política pública *in intinere* investigar o desempenho de bem-estar estudantil segundo a perspectiva nas IFES.



apenas um avanço jurídico, mas também um compromisso social com a equidade no ensino superior público federal.

A implementação efetiva dessa política demanda um esforço conjunto de diferentes atores institucionais e da sociedade, promovendo ações que atendam às diversas vulnerabilidades dos estudantes. Além disso, a incorporação de ações que promovam o bem-estar estudantil, incluindo aspectos materiais e imateriais, como reconhecimento e sociabilidade, é fundamental para fortalecer a permanência e o sucesso acadêmico. Portanto, estratégias integradas, que considerem as especificidades de cada instituição e o contexto social de seus estudantes, são essenciais para avançar na construção de uma assistência estudantil mais inclusiva, equitativa e sustentável.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 6096 (2007a)**. Decreto nº 6096, de 24 de abril de 2007, institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm). Acesso em: 12 jul. 2024.

. **Portaria Normativa n. 39 (2007b)**. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Ministério da Educação, [2024]. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria\\_pnaes.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf) . Acesso em: 12 jul. 2024.

. **Lei n. 14.914 (2024)**. Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14914.htm) . Acesso em: 11 jul. 2024.

. **Decreto n. 7234 (2010)**. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 05 nov. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.742 (1993)**. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações. Brasília, DF, Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm) . Acesso em: 06 fev. 2025.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: UNB, 2001. p. 245-282. ISBN 85-230-0604-4.

GANAM, Eliana Almeida Soares; PINEZI, Ana Keila. **Universitária: um Estudo sobre a Trajetória de Estudantes Atendidos por Programas de Assistência Estudantil**. 2021.



LEHER, Roberto. **Para silenciar os *campi*.** Educ. Soc., Campinas, vol. 25, n. 88, p. 867-891, Especial - Out. 2004 867. Disponível em:<https://www.scielo.br/j/es/a/LwhqzN3kxd4M6MDKDVmtGgL/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em 15/06/2024.

MATHIAS, Dionei. Pertencimento: discussão teórica. **ALEA**, Rio de Janeiro, vol. 25, n. 1, p. 166-187, jan.-abr., 2023. <https://doi.org/10.1590/1517-106X/202325110>

MILL, John Stuart. **Liberdade; utilitarismo.** São Paulo: Martins fontes, 2000. ISBN 85-336-1341-5.

PERISSINOTTO, Renato; BOTELHO, João C. A.; BOLOGNESI, Bruno; BATISTA, Mariana; SANTOS, Manoel L. (orgs.). **Política comparada:** teoria e método. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2022. ISBN 978-65-87949-70-3.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação social.** Lisboa: Gradiva, 2008.

RAWLS, Jonh. **Uma teoria da justiça.** 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

SIMMEL, Georg. **Questões Fundamentais da Sociologia.** Indivíduo e sociedade. Rio de Janeiro, 2006.

SIQUEIRA, M. M. M.; PADOVAM, V. A. R. Bases teóricas de bem-estar subjetivo, bem-estar psicológico e bem-estar no trabalho. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, vol. 24, n. 2, p. 201-209, 2008.

YIN, Robert. K. **Estudo de caso:** planejamento e métodos. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010. ISBN 978-85-7780-655-3.